PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 7.841.969,78 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** para atender as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão : 0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária : 006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa : 0064 – OBRAS E INTERVENÇÕES NA CIDADE ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
Atividade/Projeto : 3.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	7.691.969,78
	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL		**7.841.969,78**

Art. 2°. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, deste Projeto de Lei, recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM – FUNDO CIDADES.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 022/2022

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa de caráter temporário.

Art. 5º. Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de maio (05) do no de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 022/2022

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Órgão : 0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0064– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Atividade/Projeto : 3.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Objetivo: Execução de projetos do Fundo de Desenvolvimento do Município de São Mateus-ES para elaboração de projetos executivos, perfuração de poços artesianos, aquisição de equipamentos, pavimentação de ruas, etc...

EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022	**7.841.969,78**		100%
2023			
2024			
2025			

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 022/2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 11 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Paulo Fundão,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei nº. 022/2022**, que AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O planejamento se insere atualmente, em um processo dinâmico, retroalimentado e aberto, a ser continuamente reavaliado e readequado às novas realidades que surgem. Esta concepção reflete o caminho da sociedade em busca da participação democrática, do espírito humanista, na crescente e inadiável necessidade de superar a fragmentação a que o mundo e as cidades estão submetidos.

Neste sentido, o ato de planejar não se demonstra ato único e inerte, ao contrário, implica na articulação e percepção das atividades necessárias que se apresentam no decorrer do exercício financeiro.

O Projeto de Lei ora encaminhado dará suporte para cumprimento dos planos de aplicação devidamente aprovados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM – FUNDO CIDADES, a saber:

- Elaboração de projeto executivo para Construção da Ponte de Barra Nova;
- Elaboração de projeto executivo para Contenção da Zona Costeira no Bairro Porto na extensão da Avenida Cricaré;
- Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Itauninhas;

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 022/2022

- Aquisição de Equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para equipar o Polo UAB;
- Pavimentação de diversas vias localizadas no Bairro Liberdade;
- Revitalização da Pavimentação da Rua Antônio Costa Leal, vulgo Ladeira da Rua 40 – Bairro Cohab.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 50 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal